



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 14.339 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Ajusta o valor per capita aluno/mês para o repasse dos recursos financeiros do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o valor *per capita* para o repasse dos recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a existência de programação e orçamento no PPA do período de 2014-2017 para o ajuste do valor *per capita* aluno/mês para repasses dos recursos do PMAE às Escolas na rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 02.00308/2016 e o disposto no Ofício nº 3.417/ASTEC/SEMED de 10 de outubro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor *per capita* aluno/mês para o repasses dos recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino fica estabelecido em R\$ 0,15 (quinze centavos de real).

Art. 2º. A transferência do repasse se efetiva por meio de depósito em Conta Corrente específica, aberta pela Unidade Executora – UEx, com a finalidade exclusiva de receber e movimentar recursos financeiros da Alimentação Escolar, observadas as normas estabelecidas para o PMAE.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo são consideradas Unidades Executoras – UEx das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino:

- I - Os Conselhos Escolares, devidamente criados, regularizados e instituídos;
- II – Os Consórcios de Escolas, devidamente criados, regularizados e instituídos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão cobertas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º. Ficam validados os repasses de recursos financeiros do PMAE efetivados a todas as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, referente aos anos de 2013 e 2014, tendo como referência o valor per capita aluno/mês estabelecido no Decreto nº 12.117, de 19 de abril de 2011.

Art. 5º Ficam validados os repasses de recursos financeiros do PMAE efetivados a todas as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, referente aos anos de 2015 e 2016, tendo como referência o valor per capita aluno/mês de R\$ 0,15 (quinze centavos de real).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária Municipal de Educação